

Contrato nº. 245/2017
Credenciamento nº. 026/2017
Inexigibilidade nº. 053/2017
Processo nº. 217/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços de soldas em geral, para diversas secretarias da municipalidade, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e SERRALHERIA BOM JESUS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Érico Queiroz Junior, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 157, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 258.088.856-04 e do RG nº M1.788.369, de outro lado a empresa **SERRALHERIA BOM JESUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.190.461/0001-50, representada pelo Senhor Paulo Henrique Basílio, portador do RG nº MG-10.430.234 SSP/MG e do CPF nº 033.371.346-02, residente e domiciliado em Guaraniésia/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de soldas em geral, para diversas secretarias da municipalidade, apenso a este instrumento.

2. DO VALOR.

Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, multiplicado pela quantidade de horas de cada serviço prestado, conforme tabela tempária.

| Item | Especificação | Unid. | Preço Médio |
|------|---|-------|-------------|
| 1 | Soldas em geral | hora | 223,33 |
| 2 | Reparos em portas de metal | hora | 223,33 |
| 3 | Reparos em portões de metal | hora | 223,33 |
| 4 | Pequenos reparos em grades e portões | hora | 223,33 |
| 5 | Serviços em perfilados | hora | 223,33 |
| 6 | Serviços em aramados | hora | 223,33 |
| 7 | Confecção de grade de ferro com cantoneira para bueiro sistema basculante com medidas de 50x30cm inclusive material | hora | 273,33 |

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

3.1.1 O pagamento se efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

3.5. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nos termos da lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATADO** deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato.

c) Os serviços deverão ser executados nas instalações do **CONTRATADO** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I deste edital.

d) O **CONTRATADO** deverá entregar a Solicitação de Peças ao **CONTRATANTE**, necessárias na manutenção do veículo/máquina pesada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do veículo em suas instalações;

e) Cumprir com os prazos determinados pela **CONTRATANTE**;

f) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao

CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

4.2. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

b) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

c) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada;

d) Fornecer todas as peças necessárias para a execução dos serviços de acordo com os relatórios elaborados pelo prestador de serviços.

5. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Dotação Orçamentária / Elemento |
|--|---------------------------------|
| 15 – Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito – Outros serviços de terc. pessoa jurídica | 021001041220052200433903999 |
| 560 – Manut. Ativ. Secretaria do Prefeito – Outros serviços de terc. pessoa jurídica | 021001041220052200533903999 |
| 40 – Manut. Convenio Policial Civil – Outros serviços de terc. pessoa jurídica | 021001061810101201233903999 |
| 44 – Manut. Convenio Policia Militar – Outros serviços de terc. pessoa jurídica | 021001061810102201333903999 |
| 113 – Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo – Outros serviços de terc. pessoa jurídica | 024001151220052202933903999 |
| 124 – Manut. Serviços Vias Urbanas – Outros serviços de terc. pessoa jurídica | 024001154520501203033903999 |
| 134 – Manut. Ativ. Limpeza Urbana – Outros serviços de terc. pessoa jurídica | 024001154520504203133903999 |
| 180 – Manut. Ativ. Preserv. Ambiental – Outros serviços de terc. pessoa jurídica | 02501185410615203733903999 |
| 195 – Manut. Ativ. Estradas Vicinais – Outros serviços de terc. pessoa jurídica | 025001267820710204033903999 |
| 225 – Manut. Ativ. Adm. Geral Educação – Outros serviços de terc. pessoa jurídica | 026001121220052204333903999 |
| 271 – Manut. Ativ. Transporte Escolar – Outros serviços de terc. pessoa jurídica | 026001123610407205133903999 |
| 272 – Manut. Ativ. Transporte Escolar – Outros serviços de terc. pessoa jurídica | 026001123610407205133903999 |
| 331 – Manut. Ativ. Desporto Lazer – Outros serviços de terc. pessoa jurídica | 027001278130720206033903999 |

| | |
|--|-----------------------------|
| 378 – Manut. Ativ. Adm. Fundo Mun. Saúde – Outros serviços de terc. PJ | 029001101220052207033903999 |
| 403 – Manut. Ativ. Atenção Básica – Outros serviços de terc. PJ | 029002103010203218333903999 |
| 404 – Manut. Ativ. Atenção Básica – Outros serviços de terc. PJ | 029002103010203218333903999 |
| 429 – Manutenção Ativ. de Media e Alta Complexidade – Outros serv. de terc. PJ | 029003103020210218633903999 |
| 468 – Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica – Outros serv. de terc. PJ | 029005103050245218833903999 |
| 469 – Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica – Outros serv. de terc. PJ | 029005103050245218833903999 |
| 478 – Manut. Ativ. Assis. Social – Outros serviços de terc. PJ | 029101081220052208633903999 |
| 490 – Manut. Ativ. Conselho Tutelar – Outros serviços de terc. PJ | 029201082430011217733903999 |
| 504 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Assis. Social – Outros serv. de terc. PJ | 029301081220052208833903999 |

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

7. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8666/93.

8. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
- d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;
- e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
- h – Se houver abandono total ou parcial do serviço;
- i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.



9. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaraniésia, 16 de outubro de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Erico Queiroz Junior
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Paulo Henrique Basílio
Serralheria Bom Jesus Ltda ME
Contratado